

LEI MUNICIPAL N.º 1390/2025

De 03 de setembro de 2025.

*Recebido
03/09/2025
Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente da Câmara
Municipal de Brejo Santo
CPF 346.746.833-00*

CRIA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Brejo Santo/CE, os seguintes cargos em comissão e de função de confiança, de livre nomeação e exoneração, com as respectivas lotações e simbologias:

I – Na Secretaria Municipal de Educação:

- a) 06 (seis) cargos de Formador Pedagógico da Educação Infantil, com simbologia DAS-3;
- b) 08 (oito) cargos de Formador Pedagógico dos Anos Iniciais, com simbologia DAS-3;
- c) 10 (dez) cargos de Formador Pedagógico dos Anos Finais, com simbologia DAS-3;
- d) 04 (quatro) cargos de Formador da Equipe de Acessibilidade, Inclusão e Mediação da Aprendizagem, com simbologia DAS-3.
- e) 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento e Formação Pedagógica da Educação Infantil, com simbologia DAS-8;
- f) 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento e Formação Pedagógica dos Anos Iniciais, com simbologia DAS-8;
- g) 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento e Formação Pedagógica dos Anos Finais, com simbologia DAS-8;
- h) 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão, Monitoramento Pedagógico e Avaliação de Aprendizagem, com simbologia COR -2;
- i) 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento Pedagógico da EJA – Educação de Jovens e Adultos, com simbologia COR-2;
- j) 08 (oito) cargos de Assessor de Monitoramento e Supervisão da EJA – Educação de Jovens e Adultos, com simbologia COR-2;
- k) 01 (um) cargo de Coordenador de Gestão Pedagógica da Educação em Tempo Integral, com simbologia DAS-8;
- l) 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento e Gestão de Patrimônio, com simbologia DAS-7;
- m) 04 (quatro) cargos de Assessor de Monitoramento de Patrimônio, com simbologia DAS-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, em 03 de setembro de 2025.



MARIA GISLAÏNE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal